

DA

POLÍTICA
AQUISIÇÃO

Versão: 5

2023

DA

POLÍTICA
AQUISIÇÃO

Versão: 5

Aprovado em: 27 / 12 / 2023

Documento de Aprovação: RC nº 001 / 593

SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. PRINCÍPIOS	4
4. DIRETRIZES	5
4.1. Gerais	5
4.2. Desenvolvimento sustentável	6
4.3. Dimensão ambiental	6
4.4. Dimensão social	6
5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES.....	6
5.1. Fornecedores da REAL GRANDEZA.....	6
5.2. De todas as áreas da REAL GRANDEZA	7
5.3. Diretoria Executiva	7
5.4. Conselho Deliberativo	7
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
7. ATUALIZAÇÕES.....	8
8. ANEXO - TABELAS DE LIMITES DE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS.....	9

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Política apresenta os princípios, diretrizes gerais e responsabilidades do processo de aquisição de bens e serviços, bem como estabelece critérios e limites a serem observados pela Diretoria Executiva e aos quais se subordinam os procedimentos detalhados nos demais normativos correlatos.

2. OBJETIVO

2.1. Estabelecer princípios, diretrizes gerais e responsabilidades para a aquisição e contratação de bens e serviços necessários para apoiar as atividades da REAL GRANDEZA.

3. PRINCÍPIOS

3.1. Busca da sustentabilidade empresarial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

3.2. Preservação da integridade corporativa.

3.3. Aumento da eficiência e da competitividade da REAL GRANDEZA.

3.4. Redução de riscos e custos em aquisição de bens e serviços.

3.5. Aprimoramento contínuo dos processos de aquisição de bens e serviços, priorizando a qualidade, a durabilidade, a garantia, o pós-aquisição de bens e serviços e a padronização.

3.6. Todos os integrantes do quadro estatutário e funcional da REAL GRANDEZA devem manter seus interesses pessoais à parte dos interesses dos fornecedores, particularmente abstendo-se de adotar quaisquer das práticas vedadas pelo Código de Conduta e Ética da REAL GRANDEZA.

3.7. É vedado à REAL GRANDEZA a realização de quaisquer operações comerciais e financeiras que denotem conflito de interesse, como por exemplo:

a) Com membros de seu quadro estatutário ou funcional, direta ou indiretamente, respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até segundo grau;

b) Com empresa de que participem as pessoas referidas na alínea “a”, exceto no caso de participação de até 5% (cinco por cento) como acionista de empresa de capital aberto;

c) Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador; e

d) Empresa cujos sócios ou representantes sejam membros do quadro estatutário ou funcional da REAL GRANDEZA ou seus familiares até o segundo grau, que atuem em área usuária ou contratante, ou que estejam em posição que possam influenciar direta ou indiretamente na tomada de decisões.

4. DIRETRIZES

4.1. Gerais

4.1.1. A fim de atender à demanda de bens e serviços de forma planejada, integrada, eficaz a política de aquisições da REAL GRANDEZA deve:

- a)** Realizar plano anual de aquisição de bens e serviços, através do Orçamento;
- b)** Melhorar continuamente o processo de aquisição de bens e serviços, visando a redução de custo e consumo;
- c)** Simplificar os procedimentos de aquisição de bens e serviços, a fim de reduzir os custos de aquisição e de seus tempos associados, realizando as melhorias necessárias nos processos correspondentes, sem abrir mão da segurança e do planejamento orçamentário;
- d)** Guardar estrita observância à legislação aplicável nos processos de aquisição de bens e serviços;
- e)** Agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam coletas de propostas ou contratações e aquisições, repudiando toda forma de fraude e corrupção e mantendo postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos da REAL GRANDEZA ou com os termos das leis anticorrupção brasileira e das quais o país seja signatário;
- f)** Selecionar e contratar fornecedores com base em critérios técnicos, legais, de qualidade, de custo/benefício e de pontualidade exigindo, nas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- g)** Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras contrárias aos princípios contidos no Código de Conduta e Ética, nas Políticas de Compliance, de Gestão de Riscos e Controles Internos e na de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da REAL GRANDEZA;
- h)** Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para pessoas envolvidas de qualquer uma das partes, de acordo com as Políticas de Compliance e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Código de Conduta e Ética, da REAL GRANDEZA;
- i)** Promover junto ao público interno os conceitos e as práticas de compras sustentáveis, de forma regular e consistente, de não desperdício, estimulando e monitorando a inserção dessas boas práticas em todos os níveis da entidade;
- j)** Realizar a gestão dos contratos de forma sistêmica e em simetria com os sistemas financeiro e de orçamento;
- k)** Aplicar mecanismos para a avaliação de fornecedores;

l) Agir proativamente para sensibilização e necessidade de capacitação dos envolvidos quanto às suas responsabilidades com o desenvolvimento sustentável;

m) Estimular relacionamentos cooperativos; e

n) Fomentar a disseminação do Código de Conduta e Ética e da Política de Compliance da REAL GRANDEZA.

4.1.2. Promover a disseminação, por parte dos setores da REAL GRANDEZA, dos princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política.

4.2. Desenvolvimento sustentável

4.2.1. Nas contratações promovidas pela REAL GRANDEZA devem ser observados os aspectos: ambiental, social, e econômico relativos ao desenvolvimento sustentável.

4.2.2. Nas contratações promovidas pela REAL GRANDEZA e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento do desenvolvimento sustentável.

4.3. Dimensão ambiental

4.3.1. As contratações promovidas pela REAL GRANDEZA devem buscar reduzir, ao longo do ciclo de vida (extração da matéria prima, fabricação/preparação, uso e descarte) do material e serviço:

- Geração de resíduos;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Consumos de energia, em seus diversos modos;
- Consumo de água; e
- Uso de produtos potencialmente tóxicos ao ambiente.

4.4. Dimensão social

4.4.1. As contratações promovidas pela REAL GRANDEZA devem buscar, ao longo da cadeia de fabricação do material ou do fornecimento do serviço:

- Respeito aos direitos humanos – respeitar os direitos humanos em toda cadeia de suprimentos;
- Saúde e segurança no trabalho – reduzir a ocorrência de acidentes;
- Bem-estar do trabalhador – ambiente e condições de trabalho favoráveis aos trabalhadores; e
- Equidade de gênero e de raça e diversidade – promover a equidade de gênero e raça e o respeito à diversidade.

5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES

5.1. Fornecedores da REAL GRANDEZA

5.1.1. Aos fornecedores da REAL GRANDEZA é proibido:

- a) Oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a) da REAL GRANDEZA, a fim de que ele(a) pratique ou deixe de praticar qualquer ato;
- b) Oferecer, prometer, autorizar ou efetuar pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar ou deixar de praticar qualquer ato ilegal, antiético ou imoral, em favor ou desfavor da REAL GRANDEZA ou de quem quer que seja.
- c) Induzir qualquer pessoa a praticar ou deixar de praticar qualquer ato que envolva a violação de sua obrigação legal e/ou laboral, com finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa ou garantir vantagem indevida para a REAL GRANDEZA ou qualquer outra parte;
- d) Fraudar contrato com a REAL GRANDEZA;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato;
- f) Obter, mediante fraude, vantagem indevida na fase pré-contratual (coleta de propostas ou consultas simples), durante a vigência do contrato, bem como em suas alterações ou prorrogações;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive do âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito do contrato com a REAL GRANDEZA.

5.2. De todas as áreas da REAL GRANDEZA

5.2.1. Zelar pelos recursos da entidade com comedimento e estrito compromisso com o planejamento e orçamento.

5.3. Diretoria Executiva

5.3.1. Aprovar esta Política e encaminhá-la para aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

5.4. Conselho Deliberativo

5.4.1. Aprovar esta Política.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As aquisições da REAL GRANDEZA devem atender à demanda de bens e serviços de forma sustentável, planejada, integrada, eficaz, ética, e transparente, e devem ser orientadas pelos compromissos e diretrizes apresentados nesta Política e nos demais normativos correlatos.

6.2. A gestão dessa Política e de seus normativos correlatos será realizada pela Gerência de Administração e Serviços – GAS, sob a coordenação da Diretoria de Administração e Finanças – DA.

6.3. O desdobramento dessa Política será posto em prática mediante sistemas, documentos e normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

6.4. A Tabela de Limites de Competência anexa a esta Política será corrigida anualmente, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, com base na variação desse indicador apurada no ano calendário anterior, a partir do mês de março do exercício seguinte ao de apuração, devendo sua memória de cálculo ser elaborada pela Gerência de Administração e Serviços – GAS e aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças – DA.

6.4.1. Para uma melhor aplicabilidade, os valores da Tabela anterior devem ser multiplicados pelo índice de correção apurado, sendo em seguida divididos por 1.000, com o uso de fórmula de arredondamento para zero casas decimais e, em seguida, multiplicados por 1.000 sem o uso de fórmula de arredondamento. Sendo: “=ARRED((Valor a Corrigir x Índice de Correção);0)” = Valor Base Corrigido =>

=> “=ARRED((Valor Base Corrigido /1000);0) x 1000” = Valor Atualizado.

6.4.2. Na aplicação da política de alçadas, serão considerados serviços estratégicos aqueles que se refiram ao escopo principal dos projetos estratégicos. Itens de escopo de natureza operacional ou de suporte ao escopo do projeto estratégico seguirão os demais níveis de alçada estabelecidos por nível de competência.

6.5. Casos omissos, não previstos nesta Política, devem ser submetidos ao Conselho Deliberativo para orientação e providências cabíveis.

6.6. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

7. ATUALIZAÇÕES

7.1. Este documento deve ser revisado preferencialmente a cada 3 (três) anos ou caso existam mudanças relevantes no cenário interno ou externo.

8. ANEXO - TABELAS DE LIMITES DE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS

DESPESAS DE PEQUENO VULTO

DE	ATÉ	NÍVEL HIERÁRQUICO
0,01	12.000,00	GESTORES (ASSISTENTES, GERENTES e COORDENADORES)

CONSULTA SIMPLES – CS

DE	ATÉ	NÍVEL HIERÁRQUICO
12.000,01	106.000,00	GESTORES (ASSISTENTES E GERENTES)
106.000,01	698.000,00	DIRETOR

COLETA DE PROPOSTAS – CP

DE	ATÉ	NÍVEL HIERÁRQUICO
698.000,01	1.164.000,00	DIRETOR
1.164.000,01	2.327.000,00	DIRETORIA EXECUTIVA
ACIMA DE 2.327.000,00		CONSELHO DELIBERATIVO

AQUISIÇÃO DIRETA - AD E TERMO ADITIVO

DE	ATÉ	NÍVEL HIERÁRQUICO
12.000,01	53.000,00	GESTORES (ASSISTENTES E GERENTES)
53.000,01	698.000,00	DIRETOR
698.000,01	1.164.000,00	DIRETORIA EXECUTIVA
ACIMA DE 1.164.000,00		CONSELHO DELIBERATIVO

APROVAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS E DE CARÁTER ESTATUTÁRIOS TAIS COMO AUDITORIA, ATUÁRIA E DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO

DE	ATÉ	NÍVEL HIERÁRQUICO
SEM LIMITES		CONSELHO DELIBERATIVO